



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

**1º TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AO
CONVÊNIO Nº. 016/2022,
CELEBRADO ENTRE A
SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTES – SETRAN E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA BÁRBARA, COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARA:**

PROCESSO Nº. 2021/384036

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, Órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.953.717/0001-09, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro do Souza, CEP: 66613-710, Belém/PA, também denominada simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato, representada por seu Secretário de Transportes, **ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 2762938 – SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº. 395.488.052-00, residente e domiciliado nesta cidade e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.334.698/0001-09, situada na Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, CEP: 68.798-000, bairro Centro, Santa Bárbara do Pará/PA, representada neste ato pelo Prefeito o **Sr. MARCUS LEÃO COLARES**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1844216 PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 207.297.402-00, ora denominada de **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº. 016/2022**, com sujeição às normas e legislação pertinentes à matéria e respeitadas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 016/2022** é decorrente da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, através do **Ofício nº 165/2022 – GP** (seq.92), em virtude das altas dos preços dos combustíveis, o processo licitatório ainda não foi finalizado, portanto, a execução do convênio ainda não foi iniciada uma vez que o processo licitatório esta em andamento, sendo necessário o aditivo de prazo para realizar a obra, conforme plano de trabalho. A prorrogação de prazo encontra fundamento na **Lei nº. 8.666/93**, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea “j”, passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste **Instrumento**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONVÊNIO:

O presente Convênio tem como objeto o repasse financeiro da CONCEDENTE à CONVENENTE, objetivando a aquisição de 50.000 L de Óleo Diesel S 10 para a recuperação de 81,76 km de Estradas Vicinais, sendo: **Vicinal Abril Vermelho**, com extensão de 52,7 km; **Vicinal Estrada do Aracy**, com extensão de 6,86 km; **Vicinal Expedito Ribeiro**, com extensão de 4,82 km; **Vicinal São Bento**, com extensão de 5,37 km; **Vicinal Furo do Ceará**, com extensão de 1,41 km; **Vicinal Maurícia**, com extensão de 2,14 km; **Vicinal Estrada do Bambu**, com extensão de 6,09 km; e **Vicinal Comunidade Bom Jesus**, com extensão de 2,37 km, no município de Santa Bárbara do Pará/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Considerando que o prazo do Convênio nº 016/2022 encerrar-se-á em 02/08/2022, fica esse prazo prorrogado, por solicitação da CONVENENTE, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 03/08/2022, estendendo, assim, o prazo de execução até 30/11/2022.

E, por estar assim prorrogado o ajuste, a CONCEDENTE e a CONVENENTE, assinam o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, a fim de que produza seus efeitos legais, permanecendo inalteradas todas as demais Cláusulas do Convênio nº 016/2022.

Belém, de de 2022.

ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA
Secretário de Transportes do Estado do Pará
CONCEDENTE

MARCUS LEÃO COLARES
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/PA
CONVENENTE

Testemunhas:

1º) _____

2º) _____